

LEI N° 399 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

**Cria Gratificação de Função para
o Pessoal do Magistério e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Gratificações de função para o pessoal do
Magistério, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - A designação dos servidores que ocuparão as Funções ora
criadas, será realizada através de portaria do prefeito ou por delegação, na forma da
LOM.

Art. 3º - Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir, por Decreto, os
Créditos Adicionais Suplementares necessários ao atendimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 1995.**

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Fazenda

ENI ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação e Cultura,
Esporte e Lazer

ANEXO A LEI Nº 399 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

| FUNÇÃO | QUANTIDADE |
|--|-------------------|
| Orientador Pedagógico | 06 |
| Orientador Educacional | 04 |
| Supervisor Educacional | 01 |
| Diretor de Unidade Escolar | 24 |
| Diretor Adjunto | 04 |
| Supervisor de Programa de Nutrição Escolar | 01 |
